



PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei 018/2020

Autoria: Executivo Municipal:

Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 45.654,23 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL.

Do Parecer:

Na mensagem justificativa, o Executivo Municipal relata a necessidade de abertura de crédito adicional para promover o a aquisição de materiais permanentes para estruturação da farmácia municipal através do repasse de recursos do programa Qualifar-SUS.

Um dos objetivos do sistema orçamentário inaugurado pela Constituição da República de 1988 é exatamente o de permitir o controle sobre os recursos públicos e o equilíbrio orçamentário.

Trata-se de matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República. Trata-se de propositura de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo nos termos da Lei Orgânica.

Pelo exposto A Procuradoria não vislumbra óbice ao pretendido uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários suplementares é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por eventual excesso.

Opinamos pela Constitucionalidade de tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 018/2020.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

O Parecer desta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

É o parecer, S.M.J.

Guariba 16 de Abril de 2020.


Michelle Alves Verde
Procuradora Jurídica
OAB/SP 233776

“Trabalho, transparência e compromisso com você!”